

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 31 de
Janeiro de 2025
Edição 1748

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 388, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$41.309.476,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 41.309.476,13

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.2389.0000	3.1.90.11.00	4007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	9.091.093,68
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	3996	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	32.218.382,45

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 41.309.476,13

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 19/12/2024, conforme processo 2024.004.000012-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 19 de DEZEMBRO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 12 de 30 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$12.994.198,01 à(s) dotação(ões) do Orçamento do Município.

O PREFEITO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo disposto no art. 5º, da Lei nº 00039 de 13 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$12.994.198,01 (doze milhões, novecentos e noventa e quatro mil e cento e noventa e oito reais e um centavo) à(s)

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM					
024307	04.122.0095.2052.0000	1501000010	3.3.90.36.00	254.198,01	
Total da UG				254.198,01	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E T					
021001	12.122.0095.2268.0000	154000018	3.1.90.04.00	4.500.000,00	
Total da UG				4.500.000,00	

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE					
022403	04.122.0095.2484.0000	1720000033	3.3.90.39.00	8.240.000,00	
Total da UG				8.240.000,00	
Total Geral				12.994.198,01	

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial ou total, em igual valor, da(s) seguinte(s) dotação(ões) do Orçamento do Município:

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO					
024307	18.542.0058.2051.0000	1501000010	3.3.90.36.00	20.000,00	
024307	18.542.0131.2053.0000	1501000010	3.3.90.36.00	20.000,00	
024307	18.543.0058.2050.0000	1501000010	3.3.90.36.00	20.000,00	
024307	04.122.0095.2052.0000	1501000010	3.3.90.14.00	30.000,00	
024307	18.541.0058.2048.0000	1501000010	3.3.90.30.00	40.000,00	
024307	18.543.0058.2050.0000	1501000010	4.4.90.52.00	124.198,01	
Total da UG				254.198,01	

SECRETARIA MUNICIPAL DE

021001	12.361.0046.2372.0000	154000018	3.1.90.11.00	4.500.000,00	
Total da UG				4.500.000,00	

INSTITUTO MUNICIPAL DE

022403	26.244.0052.2477.0000	1720000033	3.3.90.45.00	8.240.000,00	
Total da UG				8.240.000,00	
Total Geral				12.994.198,01	

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos dos Goytacazes

WLADIMIR GARTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 13 de 30 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$12.994.198,01 à(s) dotação(ões) do Orçamento do Município.

O PREFEITO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo disposto no art. 5º, da Lei nº 00039 de 13 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica(m) autorizada(s) a(s) realocação(s) no valor de R\$ 750.612,00 (setecentos e cinquenta mil e seiscentos e doze reais) da(s) seguinte(s) dotação(ões) do Orçamento vigente no Município:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

022707	08.245.0038.2123.0000	DESPESAS DE	1.720.000033	3.3.90.92.00	233.280,00	
Total da UG					233.280,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E T

021001	12.365.0046.2371.0000	OBRIGAÇÕES	1.500.000001	3.1.91.13.00	200.000,00	
Total da UG					200.000,00	

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

023104	13.122.0095.2206.0000	EQUIPAMENTOS E	1.720.000033	4.4.90.52.00	317.332,00	
Total da UG					317.332,00	
Total Geral					750.612,00	

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será(ão) alterada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões):

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

022707	08.245.0038.2123.0000	OUTROS SERVIÇOS DE	1.720.000033	3.3.90.39.00	233.280,00	
Total da UG					233.280,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E T

021001	12.365.0046.2371.0000	VENCIMENTOS E	1.500.000000	3.1.90.11.00	200.000,00	
Total da UG					200.000,00	

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

023104	13.122.0095.2206.0000	OUTROS SERVIÇOS DE	1.720.000033	3.3.90.39.00	317.332,00	
Total da UG					317.332,00	
Total Geral					750.612,00	

Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2024.204.003183-6-PA	ANELMA DO ROSÁRIO DA SILVA ANDRADE DE MOURA	123/2025
2024.204.003146-9-PA	VÂNIA GOMES DA SILVA BRASIL	127/2025
2024.204.003217-0-PA	MOYSÉS LIMA RAMOS	125/2025
2024.204.003215-6-PA	MERY JANE ALVES MONTEIRO	122/2025
2024.204.003214-9-PA	MARINES BARROS DE SOUZA	121/2025
2024.099.000856-8-PA	IVAN NORONHA DE OLIVEIRA GESUALDO – FMS	120/2025
2024.204.003207-3-PA	CINTHIA MOTÁ PESSANHA MICHEL ABILIO	119/2025
2024.204.003135-4-PA	DAMARIS SILVA DE OLIVEIRA	116/2025
2025.204.000038-9-PA	ANA NASCIMENTO COSTA	125/2025
2025.204.000117-3-PA	MARIA DA PENHA PACHECO DE FARIA	118/2025

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2024.204.003182-9-PA	CHRISTIANE DOS SANTOS PAES MORAES	124/2025
2025.204.000098-2-PA	CLADELINA DOS SANTOS BENVINDO	129/2025

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.000461.2025-17	LUCIANA PESSANHA RANGEL	52/2025
00004.000368.2025-02	GENAINA SANTOS CARVALHO	53/2025
00004.000328.2025-52	JOILZA RANGEL ABREU	50/2025

Em 30/01/2025

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do**
parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00004.000426.2025-90	MAURICIO DE ALMEIDA AGUIAR	17/2025
00004.010494.2024-86	MARLENE OLIVEIRA DA SILVA	22/2025
00004.000410.2025-87	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA	20/2025
00004.011271.2024-36	ELIANE ALVES ELIAS	23/2025
00004.011719.2024-11	KITIELY PAULA NUNES DE FREITAS	8/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 29/01/2025

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Seduct nº 017/2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS PELOS PROFESSORES
NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de definição de procedimentos de controle dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda educacional existente na Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Seduct, referente à expansão da Rede Municipal de Educação e o funcionamento regular de suas unidades escolares;

CONSIDERANDO que todos os esforços devem ser empregados em prol da proteção integral e do bem-estar da criança e do adolescente, de seu adequado desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, na formação básica do cidadão, consoante o que preconiza a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.133, de 16 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Campos dos Goytacazes, estabelecendo normas de enquadramento, tabela de vencimentos;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.339, de 17 de janeiro de 2023, que Institui o Programa Bolsa de Primeira Graduação para os servidores públicos ativos e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia que ingressarem em curso superior na área de educação;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMECE nº 03 de 23 de setembro de 2019, que Estabelece normas e procedimentos para aplicação da Redução de Carga Horária deferida por meio de processo administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEDUCT nº 155, de 05 de novembro de 2024, que estabelece o Calendário Letivo da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO que a lotação do servidor e a sua alocação em turmas pelo reconhecimento do desempenho profissional pode ser regulamentada pela Administração Pública, tendo em vista os Parâmetros Normativos Educacionais e de Qualificação Pedagógica;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, igualdade e razoabilidade, norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º O processo para a definição de escolha de turmas, por parte dos professores, para o ano letivo de 2025, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes deve ser realizado em conformidade com as normas estabelecidas na presente Portaria.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor e ao Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar, no exercício de suas atribuições, garantir que a escolha de turma ocorra de forma justa, clara e transparente, atendendo às necessidades organizacionais da Unidade Escolar, seguindo o que estabelece esta Portaria.

Art. 2º Servem de parâmetro para o processo de alocação de professores nas turmas das Unidades Escolares as seguintes resoluções da Seduct:

I. Resolução Seduct nº 01/2024, que estabelece diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares para os Anos/Fases Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes.

II. Resolução Seduct nº 01/2023, que estabelece diretrizes para a atualização das Matrizes Curriculares para os Anos e Fases Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes.

III. Resolução Seduct nº 02/2023, que estabelece diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares no âmbito da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2024.

Art. 3º A reunião de escolha de turmas pelos professores deve ser realizada no dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, e comunicada pela Direção da Unidade Escolar aos servidores, inclusive aqueles que se encontram em licença médica, maternidade ou prêmio, bem como aos que estão ocupando cargos de confiança ou funções gratificadas no âmbito da Educação do Município.

§ 1º A reunião a que se refere o caput deste artigo será única e todos os atos realizados deverão ser lavrados em ata própria, contendo a especificação da escolha realizada, o nome dos professores, Grupo/Ano/Fase, turma(s) e turno(s), com recolhimento de assinatura dos presentes. A ata, uma vez formalizada, não poderá ser alterada.

§ 2º É garantido o direito de escolha de turma dos professores licenciados, obedecendo à ordem de escolha como se em exercício estivessem, exceto aos servidores na condição de licenciados para tratar de interesse particular, ou licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro.

§ 3º Os professores que não puderem comparecer à reunião citada no caput deste artigo poderão exercer seu direito de escolha por procuração simples.

§ 4º Os professores que não participarem da reunião e nem exercerem seu direito por procuração serão alocados em turmas ainda disponíveis *ex officio*.

Art. 4º Os turnos de atuação discriminados nos memorandos dos professores correspondem apenas ao ano de sua respectiva emissão, não podendo ser utilizados como argumento para escolha ou permanência no turno de trabalho.

Art. 5º Em regra, não haverá escolha para professor complementar, exceto nos casos em que todas as turmas estiverem com seu quadro completo de professores efetivos.

I. DA HABILITAÇÃO PARA A ESCOLHA

Art. 6º São considerados habilitados para a escolha de turmas os professores regentes da Rede Municipal de Educação, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

- I. Professor estável da Rede Municipal de Educação, lotado na Unidade Escolar;
- II. Professor estável da Rede Municipal de Educação, cedido na Unidade Escolar;
- III. Professor em estágio probatório da Rede Municipal de Educação;
- IV. Professor atuando através de cessão recíproca entre estados/municípios, com documentação atualizada;
- V. Professor inscrito/selecionado para atuar em RET (Regime Especial de Trabalho), definido até a data da escolha de turma em cada unidade;
- VI. Professor substituto, oriundo do Processo Seletivo Simplificado, contratado em caráter temporário, sob o regime especial de direito administrativo;
- VII. Professor em regime de Comodato.

II. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA PARA AS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - REGULAR E EJA

Art. 7º O critério de escolha para as turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos/Fases Iniciais deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

- I. Professor com formação de nível superior em licenciatura ou formação em nível superior em qualquer área com pós-graduação na área de educação;
- II. Professor matriculado e frequentando curso em nível superior em Licenciatura;
- III. Professor estatutário com maior tempo de lotação na unidade escolar;
- IV. Professor estatutário com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;
- V. Apresentação de Memorando de Lotação mais antigo;
- VI. Apresentação da ordem classificatória no concurso público, por antiguidade, na falta de numeração do Memorando de Lotação;
- VII. Apresentação de documento que comprove maior idade.

Art. 8º Para as turmas de Educação Infantil nas Unidades Escolares Municipais, são definidos para atuação, primeiramente, os professores regentes concursados exclusivamente para esta etapa de ensino.

Art. 9º Para as turmas de Ensino Fundamental do 1º ano dos Anos Iniciais nas Escolas Municipais, são definidos para atuação, primeiramente, os professores regentes concursados exclusivamente para esta etapa de ensino (Classe de Alfabetização - CA).

Art. 10 Para professores concursados de 1ª a 4ª séries e/ou da Educação Infantil ao 5º ano de escolaridade, devem ser observados, prioritariamente, os professores regentes concursados exclusivamente para estas etapas de ensino.

Art. 11 O professor com participação no Curso do Programa "Tempo de Aprender"/ Formação Continuada do "Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada", assim como aquele que integrar o "Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil", pode ser indicado pelo Diretor e pelo Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar para atuar nas turmas de Prê 2, 1º e 2º anos de escolaridade do Ensino Fundamental Anos Iniciais. Tal indicação deve ser previamente autorizada pela Diretoria Pedagógica da Seduct, observando-se, com rigor, a ordem de prioridade estabelecida para os professores que realizaram concurso específico.

Art. 12 Para o Professor II - 22h e o Professor II - 25h, que ingressaram na Rede Municipal de Educação mediante concurso específico para atuação na Educação Infantil, Classe de Alfabetização - CA (1º Ano de Escolaridade) ou 1ª a 4ª Série (2º ao 5º Ano de Escolaridade) do Ensino Fundamental Anos Iniciais, e que atuam em unidades escolares onde não há turmas específicas, devem ser regentes em Turmas Multisseriadas, independentemente do grupo/ano de escolaridade/fase.

§ 1º Os professores oriundos dos concursos públicos mencionados no *caput*, após a escolha das turmas, observando-se o concurso, quando se tornarem excedentes, podem atuar em turmas diferentes daquelas previstas como objeto de concurso.

§ 2º Os professores que ficarem excedentes ou que se recusarem ao disposto no *caput* ou no § 1º deste artigo, devem ser encaminhados pela equipe gestora, via ofício, à Diretoria de Gestão de Pessoas da Seduct para a realocação em outra unidade escolar.

Art. 13 O professor, comprovadamente com redução de carga horária em vigor, deve observar as determinações da Instrução Normativa SMECE nº 03/2019, que estabelece normas e procedimentos para a aplicação da redução de carga horária deferida por meio de processo administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

Parágrafo único. O professor regente com redução de carga horária pode participar normalmente da escolha de turma na unidade escolar de lotação, seguindo os mesmos critérios dispostos nesta portaria.

III. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA PARA AS TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - REGULAR E EJA

Art. 14 O critério de escolha para as turmas de Ensino Fundamental Anos/Fases Finais deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I. Servidor com formação de nível superior em licenciatura ou nível superior em educação, seguindo a maior titularidade:

- Pós-doutorado
- Doutorado
- Mestrado
- Pós-graduado

II. Professor estatutário com maior tempo de lotação na unidade escolar;

III. Professor estatutário com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;

IV. Apresentação de Memorando de Lotação mais antigo;

V. Apresentação da ordem classificatória no concurso público, por antiguidade, na falta de numeração do Memorando de Lotação;

VI. Apresentação de documento que comprove maior idade.

Art. 15 Em regra, os novos componentes curriculares da parte diversificada do currículo das novas matrizes curriculares, conforme a Resolução Seduct nº 01/2023, definidos como Projeto de Vida, Projeto Integrador e Projeto de Computação, terão professores alocados com base em critérios vinculados ao perfil técnico-pedagógico e à afinidade profissional com os projetos, estabelecidos pelo colegiado dos professores sob a orientação e indicação do gestor escolar.

Art. 16 O Professor I, do Componente Curricular de Educação Física, atuará prioritariamente nas turmas de Ensino Fundamental Anos/Fases Finais. Somente após essa alocação, no segmento específico, e na ausência de carência na Rede Municipal de Educação, poderá atuar nas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos/Fases Iniciais. Nessas escolas, deverá ser cumprida uma carga horária de 60 minutos por turma e, caso não seja atingido o total de carga horária prevista na matriz curricular, deverá complementar sua carga horária em outra unidade de ensino.

Art. 17 O Professor I com carga horária excedente deve completar a carga horária, prioritariamente, em outra unidade escolar que apresente carência no componente curricular em que atua ou compartilhar a disciplina em uma turma com outro professor do mesmo componente curricular com excedente de carga horária. Poderá ainda atuar em projetos específicos previamente autorizados pela Diretoria Pedagógica e pela respectiva Coordenação de Ensino do segmento, que venham a contribuir para o bom desempenho da aprendizagem dos alunos.

IV. DAS SALAS DE RECURSOS

Art. 18 No procedimento de escolha de turmas, o professor das Salas de Recursos deve ser licenciado, preferencialmente, em Pedagogia ou Normal Superior, ou ter formação em nível superior com pós-graduação em Educação Especial ou Psicopedagogia, ou possuir curso de formação continuada na área de Educação Especial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, desde que reconhecido pela Seduct. E deve obedecer aos seguintes critérios:

- ser indicado pela Direção da Unidade Escolar;
- ser Professor II - 22 horas ou Professor II - 25 horas;
- ter disponibilidade de atuar em horário móvel.

§ 1º Todo o professor regente indicado, pelos diretores, para as turmas de Salas de Recursos Multiprofissionais, nas Unidades Escolares, devem encaminhar a documentação comprobatória para o e-mail educacao.especial@edu.campos.rj.gov.br, sendo essa entrega a garantia do compromisso com as atribuições inerentes à função dos professores regentes de Atendimento Educacional Especializado - AEE, conforme Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

§ 2º O professor regente indicado para atuar na Sala de Recurso não deve participar do processo de escolha.

V. DOS ESPAÇOS DE TECNOLOGIAS DIGITAIS

Art. 19 Os professores regentes designados pelo diretor da Unidade Escolar para atuarem nos Espaços de Tecnologias Digitais deve seguir as diretrizes estabelecidas no Edital Seduct nº 07/2024, que trata do Chamamento de Professores da Rede Municipal de Ensino para atuar com Tecnologias Digitais e Robótica.

§ 1º Os professores destinados à atuação nos Espaços de Tecnologias Digitais validados pela Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, com os resultados publicados no Portal PAE, sob o link: <https://drive.google.com/file/d/1Z3mUJSrV3XkqFC11au7bsQsJ4LbQYn/view>.

§ 2º O professor regente indicado para atuar nos Espaços de Tecnologias Digitais não deve participar do processo de escolha.

VI. DOS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS

Art. 20 Os professores para atuarem no laboratório de ciências, devem ter a indicação do diretor da unidade escolar, bem como a aprovação da Diretoria Pedagógica da Seduct, desde que não haja carência de professor de Ciências da Natureza na unidade escolar.

VII. DA LOTACÃO

Art. 21 Os professores que se encontrarem nas situações descritas abaixo perdem o direito de lotação na unidade escolar originária, sendo lotados na Seduct, e terão esse direito restabelecido quando forem lotados em unidades escolares, conforme o Parecer nº 3.000 da Procuradoria Geral do Município, de 21 de dezembro de 2017:

I. Estar em cessão recíproca ou individual para outros órgãos/secretarias do Município de Campos dos Goytacazes;

II. Estar em exercício de cargos de confiança ou funções gratificadas em outros órgãos/secretarias do Município de Campos dos Goytacazes;

III. Estar em licença para tratar de interesse particular;

IV. Estar em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro.

Art. 22 Os professores que se encontrarem nas situações funcionais abaixo descritas terão sua lotação garantida na unidade escolar originária:

I. Em exercício de cargos de confiança ou funções gratificadas nas unidades escolares ou na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

II. Cedidos a outras unidades escolares ou à Seduct, ou a demais órgãos no âmbito da Educação do Município de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo único. Os professores que estiverem nas situações funcionais dispostas neste artigo devem exercer o direito de escolha normalmente. Entretanto, suas vagas tornam-se temporárias, podendo ser preenchidas por professores em RET ou professores substitutos, oriundos de Processo Seletivo Simplificado, até cessar a situação funcional prevista neste artigo.

Art. 23 Os professores que estão na condição de readaptação temporária não realizam a escolha de turma e não perdem o direito de sua lotação na unidade escolar em que atuam.

Parágrafo único. Após o início do ano letivo, os professores readaptados temporariamente que não renovaram o seu processo de readaptação funcional, retornarão às suas funções regentes e ocuparão as vagas alocadas por professores regentes em RET ou por professores regentes do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 24 Em caso de haver excedentes de professores na unidade escolar, será aplicado, primeiramente, o critério de antiguidade para permanência, para que a escolha de turmas ocorra de acordo com o quantitativo de turmas correspondente ao número de professores na unidade escolar. Em seguida, o Diretor deverá encaminhar um ofício à Diretoria de Gestão de Pessoas - Seduct, contendo os dados funcionais, telefone e e-mail para contato, e o servidor deverá aguardar a convocação em exercício.

Parágrafo único. Na convocação do professor pela Diretoria de Gestão de Pessoas/Seduct para a escolha da nova unidade escolar, será obedecido o critério do número de matrícula mais antigo.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 O professor que deixar sua unidade escolar de lotação para ingressar em outra unidade escolar, ao retornar para a unidade anteriormente lotado com novo memorando de lotação, será considerada válida a data do último memorando para a escolha de turma.

Art. 26 Os professores com formação para atuar na Educação Infantil e/ou no Ensino Fundamental Anos Iniciais, enquadrados como Teoria Musical e Solfejo ou com Pedagogia, devem exercer suas atividades laborativas como Professor Regente Complementador ou em projetos educativos definidos pela unidade escolar, desde que aprovados pela Diretoria Pedagógica da Seduct.

Parágrafo único. O Professor I, concursado para componentes curriculares extintos de disciplinas pedagógicas ou com Pedagogia, pode, além das atividades laborativas dispostas no *caput*, atuar como Professor de Suporte Pedagógico (PSP) na própria unidade escolar, desde que aprovados pela Diretoria Pedagógica da Seduct.

Art. 27 Caso a carga horária do professor, que exerce regência nas funções de professor complementar ou em projetos educativos, não esteja completa na unidade escolar de lotação, este, deve cumprir o restante de sua carga horária em outra unidade escolar, após alocação pela Diretoria de Gestão de Pessoas/Seduct.

Art. 28 O Professor I, pertencente a um componente curricular extinto, que foi enquadrado, mas não possui licenciatura nem curso Normal de Nível Médio, não pode atuar em sala de aula, ficando restrito a funções administrativas.

Art. 29 O professor em situação funcional de cessão recíproca ou individual extintas, deve primeiramente, passar pela Diretoria de Gestão de Pessoas/Seduct para que seja relotado.

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 31 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2025.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 41.832

Portaria Seduct nº 018/2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS PELOS AUXILIARES DE TURMA NAS CRECHES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ PARA O ANO LETIVO DE 2025

O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de definição de procedimentos de controle dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda educacional existente na Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Seduct, referente à expansão da Rede Municipal de Educação e o funcionamento regular das unidades escolares;

CONSIDERANDO que todos os esforços devem ser empregados em prol da proteção integral e do bem-estar da criança, de seu adequado desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, na formação básica do cidadão, consoante o que preconiza a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEDUCT nº 155, de 05 de novembro de 2024, que estabelece o Calendário Letivo da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para o ano letivo de 2025 e dá outra providências;

CONSIDERANDO que a lotação do servidor e a sua alocação em turmas pelo reconhecimento do desempenho profissional pode ser regulamentada pela Administração Pública, tendo em vista os Parâmetros Normativos Educacionais e de Qualificação Pedagógica;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, igualdade e razoabilidade, norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º O procedimento de escolha de turmas para os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Turma, no âmbito de atuação na Educação Infantil em Creches Escolas Municipais, deve obedecer os seguintes critérios:

- I. tempo de lotação na unidade escolar, como Auxiliar de Turma estatutário;
- II. tempo de serviço na Rede Municipal de Educação, como estatutário;
- III. número de Memorando de Lotação;
- IV. ordem classificatória no concurso público, em caso de memorandos não numerados;
- V. maior idade.

Art. 2º A escolha de turmas deve ser realizada de forma que, **obrigatoriamente**, não haja carência de auxiliares nas turmas do Grupo 01 (G1), devendo ser organizada da seguinte forma:

- a) 01 (um) auxiliar de turma no Grupo 1 (G1);
- b) 01 (um) auxiliar de turma no Grupo 2 (G2);
- c) nenhum auxiliar de turma no Grupo 3 (G3).

§ 1º Somente haverá escolha de mais de um auxiliar de turma para o Grupo 01 (G1) ou Grupo 02 (G2), quando todas as turmas destes grupos estiverem atendidas com 01 (um) auxiliar e se houver excedente na unidade.

§ 2º O direito de escolha de turmas conferido aos Auxiliares de Turma não os desincumbe de auxiliar turma diversa daquela que tenham escolhido, se houver necessidade prioritária da Unidade Escolar, verificada pela direção, em observância ao princípio da proteção integral da criança, conforme prevê o Art. 5º do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 3º Auxiliares de Turma que se encontram nas situações descritas abaixo perdem o direito de lotação na unidade escolar originária, passando a ser lotados na Seduct, cujo direito será exercido, novamente, quando lotados em unidades escolares, seguindo o Parecer nº 3.000 da Procuradoria Geral do Município, de 21 de dezembro de 2017:

- I. Em cessão recíproca ou individual a outros órgãos/secretarias do Município de Campos dos Goytacazes;
- II. Em exercício de cargos de confiança ou funções gratificadas em outros órgãos/secretarias do Município de Campos dos Goytacazes;
- III. Em licença para tratar de interesse particular;
- IV. Em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro.

Art. 4º Auxiliares de Turma que se encontram nas situações descritas abaixo têm garantia de lotação na unidade escolar originária:

- I. Em exercício de cargos de confiança ou funções gratificadas nas Unidades Escolares ou na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- II. Cedidos a outras Unidades Escolares ou à Seduct ou a demais órgãos no âmbito da Educação do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 5º Auxiliares de Turma que estão na condição funcional de readaptação temporária não participam da escolha de turma, porém, não perdem o direito de sua lotação na Unidade Escolar em que atuavam.

Parágrafo único. Após o início do ano letivo, os Auxiliares de Turma readaptados, de forma temporária, que não renovaram o seu processo, devem retornar às suas funções.

Art. 6º A reunião de escolha de turma deve ser realizada no dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco e, comunicada pela Direção da Unidade Escolar aos Auxiliares de Turma, inclusive, aos que se encontram em licenças médica, maternidade ou prêmio e aos que estão ocupando cargos de confiança ou funções gratificadas no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município.

§ 1º A reunião a que se refere o caput deste artigo deve ser lavrada em Ata contendo especificação da escolha realizada, o nome dos servidores, grupo e turma, com recolhimento de assinatura dos presentes.

§ 2º É garantido o direito de escolha de turma aos Auxiliares de Turma licenciados, obedecendo à ordem de escolha como se em exercício estivessem, exceto aos servidores na condição de licenciados para tratar de interesse particular, ou licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro.

§ 3º Os Auxiliares de Turma que não puderem comparecer à reunião para escolha de turma citada no caput deste artigo poderão exercer o seu direito de escolha por procuração simples.

§ 4º Os Auxiliares de Turma que não participarem da reunião e nem exercerem seu direito por procuração simples serão alocados *ex officio* pelo diretor, em turmas ainda disponíveis.

Art. 7º Havendo Auxiliar de Turma excedente na unidade escolar e se for possível aumentar o quantitativo de turmas para atender os Grupos 1 (G1) e 2 (G2), conforme a Resolução Seduct nº 02/2023, esses auxiliares podem participar da escolha. Caso contrário, o Diretor deve encaminhar um ofício à Diretoria de Gestão de Pessoas - Seduct, com os dados funcionais, telefone e e-mail para contato, devendo o servidor aguardar sua convocação em exercício até que seja feita a convocação pela Seduct.

Parágrafo único. Na convocação do Auxiliar de Turma pela Diretoria de Gestão de Pessoas/Seduct para escolha de turma, será obedecido o critério do número de matrícula mais antigo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º A escolha de turma é única e todos os atos realizados e formalizados por seu procedimento devem ser consignados em ata própria, não sujeita a qualquer alteração e, uma vez realizada e formalizada, não pode ser modificada.

Art. 9º O Auxiliar de Turma que deixar sua unidade escolar de lotação para ingressar em outra unidade escolar, quando, ao retornar para a unidade, anteriormente lotado, com novo memorando de lotação, será considerada válida a data do último memorando para escolha de turma.

Art. 10 O Auxiliar de Turma com cessão recíproca ou individual extintas, deve primeiramente, passar pela Diretoria de Gestão de Pessoas - Seduct, para que seja relatado.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Seduct.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2025.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 41.832

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 040/2024, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024, PROCESSO Nº 84.390/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, VEM TORNAR PÚBLICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024, PROCESSO Nº 84.390/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

FATO GERADOR: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 040/2024, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024, PROCESSO Nº 84.390/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

**PROCESSO DE ORIGEM: 84.390/2023
PROCESSO ATUAL: 2024.021.000142-0-PR**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024, PROCESSO Nº 84.390/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS), QUE ATENDERÁ À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – FMIJ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Fundo Municipal de Assistência Social adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços em epígrafe, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ATA: 040/2024-EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA, INSCRITA NO CNPJ 06.190.976/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas e minerais, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. embalagem contendo: 400 g, devendo apresentar na embalagem as informações do fabricante, informações nutricionais e o prazo de validade. validade mínima de 6 meses.	PCT	8.500	3,16	26.860,00
2	ARROZ BRANCO. polido, tipo 1, classe longo fino, embalado em saco plástico polietileno transparente resistente atóxica, isento de mofo e odores estranhos. devendo apresentar na embalagem as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. embalagem contendo 5 kg. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade do requerente.	PCT	14.000	21,78	304.920,00
3	AVEIA EM FLOCOS FINOS. acondicionado em embalagem de papelão ou pacotes plásticos de polietileno atóxicos transparentes, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, devendo apresentar na embalagem as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. embalagem contendo 500 g. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade do requerente.	PCT	3.000	9,89	29.670,00
4	AZEITONA ingredientes básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, embalagem com 500 g, características adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	UND	300	13,76	4.128,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA. composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aromatizante. embalagem em polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. embalagem contendo 400 g. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade do requerente.	PCT	22.000	2,86	62.920,00
6	BEBIDA LÁCTEA COM AROMA DE CHOCOLATE. embalagem cartonada asséptica com canudo acoplado, característica adicionais processos U.A.T./U.H.T esterilização, com 200 ml, devendo conter ainda na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade.	UND	2.000	1,07	2.140,00
7	BEBIDA LÁCTEA COM AROMA DE MORANGO. embalagem cartonada asséptica com canudo acoplado, característica adicionais processos U.A.T./U.H.T esterilização, com 200 ml, devendo conter ainda na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade.	UND	2.000	1,07	2.140,00
8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal, extrato de malte, soro de leite, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja, contendo glúten. embalagem em polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. embalagem contendo 400 g. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requerente.	PCT	22.000	3,16	69.520,00
9	BISCOITO RECHEADO DE CHOCOLATE de farinha de trigo, soro de leite enriquecida com ácido fólico e ferro, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, sal refinado e corante natural. embalagem filme boppcom, pesando no mínimo 140g. Validade mínima na data da entrega de 5 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.	PCT	250	1,87	467,50

10	BISCOITO RECHEADO DE MORANGO de farinha de trigo, soro de leite, enriquecida com ácido fólico e ferro, açúcar, gordura vegetal, morango em pó desidratado, sal refinado e corante natural, embalagem filme bopp com validade mínima na data da entrega de 5 meses; pesando no mínimo 140 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.	PCT	250	1,95	487,50	23	FERMENTO EM PÓ de boa qualidade; ingredientes: amido de milho e / ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, capaz de expandir massas, embalagem plástica polipropileno com tampa de rosca, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote; embalagem contendo 100g; validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requerente.	PCT	1.900	3,46	6.574,00
11	CALDO DE CARNE SEM PIMENTA , constituído de sal, malto dextrina, gordura vegetal hidrogenada, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolisada, extrato de levedura, alho, cebola, carne bovina, inosinato de sódio, salsa, dióxido de silício, corante caramelo e ácido cítrico, acondicionados em sacos de polietileno ou potes de 1 kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	KG	50	16,43	821,50	24	GELATINA EM PÓ TRADICIONAL , aroma e cor artificial, sabores diversos, acondicionada em embalagem original de 1 kg.	UND	50	17,82	891,00
12	CALDO DE GALINHA SEM PIMENTA , constituído de sal, malto dextrina, gordura vegetal hidrogenada, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolisada, extrato de levedura, alho, cebola, carne de frango, inosinato de sódio, salsa, dióxido de silício, corante caramelo e ácido cítrico, acondicionados em sacos de polietileno ou potes de 1 kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	KG	50	17,60	880,00	25	GOIABADA - 300G polpa de goiaba, açúcar, pectina (espessante) e ácido cítrico (acidulante). prazo de validade . embalagem de 300g.	UND	200	3,48	696,00
13	CANJICA BRANCA devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade, embalagem contendo 500g. validade mínima de 6 meses.	PCT	200	4,55	910,00	26	IOGURTE ingredientes leite, ingredientes adicionais frutas, tipo polpa frutas, prazo validade mínima 20 dias, temperatura conservação 0 a 10°C. embalagem copo com 200 ml, devendo conter ainda na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade.	UND	1.000	2,37	2.370,00
14	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO para preparo de mingau instantâneo, produto a base de farinha de arroz, pré-cozido enriquecido com ácido fólico, ferro e vitaminas, contendo: farinha de arroz, açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, maltodextrina, sais minerais, vitamina e aroma. o produto deverá acondicionado em embalagem de 230g e posteriormente em caixas com até 10(dez)kg, as embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	UND	200	5,09	1.018,00	27	LEITE CONDENSADO obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas 395gr, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garante a integridade do produto, até o momento do consumo ou em embalagem longa vida. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND	850	3,96	3.366,00
15	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE AVEIA PRÉ-COZIDO para preparo de mingau instantâneo, produto a base de farinha de aveia, pré-cozido enriquecido com ácido fólico, ferro e vitaminas, contendo: farinha de aveia, açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, maltodextrina, sais minerais, vitamina e aroma. o produto deverá acondicionado em embalagem de 230g e posteriormente em caixas com até 10(dez)kg, as embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	UND	200	4,79	958,00	28	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO . obtido por desidratação do leite de vaca integral. ingredientes: leite de vaca integral, emulsificante lecitina de soja, não conter glúten, devendo ser apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. ter boa solubilidade, acondicionado em embalagem aluminizada. embalagem contendo 400 g, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requerente.	PCT	2.000	10,39	20.780,00
16	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO para preparo de mingau instantâneo, produto a base de farelo de milho, pré-cozido enriquecido com ácido fólico, ferro e vitaminas, contendo: farelo de milho, açúcar, óleo de girassol, estabilizante, mix vitamínico-mineral e aroma. o produto deverá acondicionado em embalagem de 230g e posteriormente em caixas com até 10(dez)kg as embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	UND	200	9,40	1.880,00	29	LEITE VITAMINADO UHT SEMIDESNATADO CHOCOLATE EMBALAGEM TETRA BRIK ASSEPTIC, DE 1 LITRO E REEMBALADO em caixa de papelão com no máximo 12 unidades, ingredientes: leite semidesnatado, açúcar, aroma natural de chocolate, corante natural carmin de choconila, estabilizante citrato de sódio e 8 (oito) vitaminas: a, d3, c, b1, b2, b6, b12 e (niacina) pp, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	LTS	300	4,11	1.233,00
17	COLORAU (COLORÍFICO) , condimento em pó, ingredientes: fubá, urucum e óleo de soja. aspecto: pó fino, homogêneo. cor: vermelho intenso. embalagem em pacote plástico resistente, selado, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. embalagem contendo 500 g. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requerente.	PCT	1.362	4,45	6.060,90	30	LEITE VITAMINADO UHT SEMIDESNATADO MORANGO EMBALAGEM TETRA BRIK ASSEPTIC, DE 1 LITRO E REEMBALADO em caixa de papelão com no máximo 12 unidades, ingredientes: leite semidesnatado, açúcar, aroma natural de morango, corante natural de morango, estabilizante citrato de sódio e 8 (oito) vitaminas: a, d3, c, b1, b2, b6, b12 e (niacina) pp, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	LTS	300	4,11	1.233,00
18	DOCE DE LEITE EM PASTA , acondicionado em embalagem original com 400g.	KG	200	7,46	1.492,00	31	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE . ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. embalagem plástica transparente atóxica, resistente, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. embalagem contendo 500 g, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requerente	PCT	10.000	2,72	27.200,00
19	ERVILHA EM CONSERVA conservação: imersa em líquido; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração uniformes; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: lata 200 gramas.	UND	300	2,68	804,00	32	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO . ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. embalagem plástica transparente atóxica, resistente, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. embalagem contendo 500 g, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requerente.	PCT	10.000	2,72	27.200,00
20	FARINHA DE TRIGO , de 1ª qualidade enriquecido com ferro e ácido fólico, acondicionado em embalagem plástica polietileno transparente resistente atóxica, isenta de pó, sujidades e umidade. embalagem contendo 1 kg, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requerente	KG	3.600	3,34	12.024,00	33	MAIONESE TRADICIONAL , apresentação: pastosa, sabor: natural, embalagem com 500gr, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	UND	250	7,15	1.787,50
21	FELJÃO PRETO , tipo 1 novo, teor máximo de impureza de 2% constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagem plástica polietileno transparente atóxica. embalagem contendo 1 kg, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requerente.	KG	25.000	4,99	124.750,00	34	MANTEIGA : ingredientes básicos: creme de leite e sal, embalagem com 500g, características adicionais com sabor e odor próprios, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade.	UND	300	18,90	5.670,00
22	FELJÃO TIPO 1 VERMELHO NOVO , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, embalagem com 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. validade mínima de 6 meses.	KG	1.500	6,43	9.645,00	35	MISTURA PARA BOLO EMBALAGEM COM 400 GR, SABOR BAUNILHA , devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	PCT	1.000	4,45	4.450,00
						36	MISTURA PARA BOLO EMBALAGEM COM 400G, SABOR CHOCOLATE , devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	PCT	300	4,85	1.455,00
						37	MISTURA PARA BOLO EMBALAGEM COM 400 GR, SABOR LARANJA , devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	PCT	300	4,85	1.455,00

38	MOLHO DE TOMATE SABOR TRADICIONAL: acondicionado em lata de flandês; validade de no mínimo 20 meses a partir da data de entrega, conforme resolução rdc, lata 340g.	UNID	400	5,44	2.176,00
39	ORÉGANO PACOTE COM 500G. PRAZO DE VALIDADE. Pacote com 500g, prazo de validade.	PCT	100	28,71	2.871,00
40	POLVILHO AZEDO. textura fina e coloração branca, isentas de sujidades, mofo, matérias terrosas e parasitos. ingrediente: fécula de mandioca. deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, sem glúten. embalagem plástica polietileno transparente atóxica resistente. embalagem contendo 500 g, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requerente.	PCT	900	4,41	3.969,00
41	POLVILHO DOCE. textura fina e coloração branca, isentas de sujidades, mofo, matérias terrosas e parasitos. ingrediente: produto amiláceo extraído da mandioca. deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, sem glúten. embalagem plástica polietileno transparente atóxica resistente. embalagem contendo 500 g, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requerente.	PCT	1.400	4,10	5.740,00
42	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, EM PEÇA, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/diopa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	100	34,05	3.405,00
43	QUEIJO MUSSARELA NÃO FATIADO, consistência de pasta elástica, tendente a macia, de untura manteigosa, crosta lisa e bem formada, cor amarela clara, homogênea, registro de inspeção sanitária, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem	KG	200	39,89	7.978,00
44	SAL REFINADO, iodado, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e sais de iodo (entre 40 mg à 60 mg/kg), acondicionado em embalagem plástica polietileno transparente atóxica, resistente e vedada. embalagem contendo 1 kg, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requerente.	KG	2.880	1,33	3.830,40
45	SALSICHA TIPO VIENA, SEM MOLHO, LATA COM 500 GRAMAS, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais, o prazo de validade e selo de inspeção do ministério da saúde.	UND	250	11,88	2.970,00
46	SARDINHA EM CONSERVA embalagem em lata de 125g, a lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. validade mín. de (06) meses.	UND	250	3,86	965,00
47	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E/OU VIDRO, CONTENDO 500ML, SABOR CAJÚ, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	UND	500	3,66	1.830,00
48	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E/OU VIDRO, CONTENDO 500ML, SABOR GOIABA devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	UND	250	4,45	1.112,50
49	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E/OU VIDRO, CONTENDO 500ML, SABOR MANGA, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	UND	500	4,90	2.450,00
50	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E/OU VIDRO, CONTENDO 500ML, SABOR MARACUJÁ, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. validade mínima de 6 meses. embalagem de 500 ml.	UND	500	5,59	2.795,00
51	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E/OU VIDRO, CONTENDO 500ML, SABOR UVA, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	UND	500	4,95	2.475,00
52	VINAGRE, elaborado a base de fermentação acética, produzidos com frutas sãs limpas, sem parasitas, larvas e matérias estranhas, acidez de 4 a 4,2%, acondicionado em frasco plástico atóxico. embalagem contendo 750 ml, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requerente.	UND	950	5,44	5.168,00

VALOR GLOBAL: R\$ 820.591,80 (OITOCENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Ratifico e homologo o presente termo de adesão.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de janeiro de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula: 41.761

Previcampos

Portaria / BENEFC nº 019/2025

Republica a Portaria nº 1121/2023 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria Luzia Bello de Campos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.099.000383-0-PA, Processo eletrônico SUAP nº 00013.000019.2025-73, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0808110-05.2023.8.19.0014, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando o cumprimento da tutela de evidência deferida na sentença que julgou procedente o pedido da autora para implantar a Progressão funcional para o Padrão de vencimento "L", republicar a Portaria nº 1121/2023, publicada em 02/08/2023 e republicada em 17/08/2023, 03/10/2023, 01/11/2023, 02/01/2024, e :

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Luzia Bello de Campos, Assistente Social I – Padrão L, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25354, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.994,98 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), com efeito a contar de 10/12/2024, data da intimação do Município, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Assistente Social I – Padrão L	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 7.633/2004; 7592/2004; 8644/2015; 8691/2015; Decreto Municipal 120/2003; Lei 8703/2016; Lei nº 9334/23 e Decreto nº 114/2023	R\$ 5.922,21
Quinquênio - 15%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 888,33
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.184,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de janeiro de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, n.º 016/2024, Processo n.º 2024.205.000161-9-PR, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, visando implementar o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023, em 08 (oito) unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes/RJ, e, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, com a ADJUDICAÇÃO do seu objeto às empresas vencedoras do certame, a saber:

- CADU COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 16.791.903/0001-78, vencedora do item 9, com valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

- E C OLIVEIRA FERREIRA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 41.145.511/0001-89, vencedora dos itens 3, 11 e 12, com valor total de R\$ 22.623,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e três reais);

- NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 10.614.866/0001-46, vencedora do item 16, com valor total de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais);

- SC SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 19.475.521/0001-23, vencedora dos itens 5, 6, 8, 13 e 18, com valor total de R\$ 8.885,50 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); e

- VITOR S. FERREIRA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 07.216.364/0001-52, vencedora do item 2, com valor total de R\$ 23.299,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e nove reais).

Registra-se que os itens 1, 4, 7, 10, 14, 15 e 17 restaram fracassados.

PUBLIQUE-SE.

Em 21 de janeiro de 2025.

Carla Nogueira Patrão de Aquino
Subsecretária de Gestão Orçamentária e Financeira
Matrícula 40.997

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, no uso de suas atribuições, vem pelo presente tornar público e comunicar aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, cujo objeto é a aquisição de máquinas, ferramentas e utensílios de oficina para atender às demandas do Centro Municipal de Inovação e Tecnologia a ser implementado nas instalações do Palácio da Cultura, cuja sessão foi realizada em 20 de dezembro de 2024, às 10h, foi considerada **FRUSTRADA**.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2025.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0029/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

RESOLVE divulgar o Calendário de Pagamento das categorias abaixo discriminadas para o exercício de 2025:

Mês	Vereadores, servidores efetivos, cargos comissionados, cedidos c/ cargo e Função gratificada
JANEIRO	31
FEVEREIRO	28
MARÇO	31
ABRIL	30
MAIO	30

JUNHO (1ª parcela do 13º)	30
JUNHO	30
JULHO	31
AGOSTO	29
SETEMBRO	30
OUTUBRO	31
NOVEMBRO	28
DEZEMBRO (2ª parcela do 13º)	19
DEZEMBRO	30

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de janeiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

CONHECE A FEIRA DA ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA



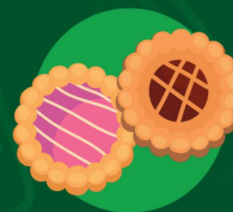
FRUTAS



LEGUMES



DOCES



BISCOITOS

**PRODUTOS DE QUALIDADE
PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO**



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ